



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-03-25**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H20

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

Fernando Jaime Candeias, Chefe da DOU.

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da DAF, que secretariou.





\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Sr. Presidente respondeu que já há ucranianos no território da CIMDOURO. Informou que estava prevista a chegada de duas famílias a Carrazeda, contudo não terá sido necessário, pois conseguiram trabalho imediato.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **PARTICIPAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SRA VICE-PRESIDENTE, ADALGISA BARATA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação do gozo de 3 dias de férias, da Sra. Vice-Presidente Adalgisa Barata, de 2 a 4 de março de 2022.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

### **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES / CARTA RELATIVA À GUERRA NA UCRÂNIA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Carta da Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de 11 de março, onde releve o momento dramático para a Europa e para o mundo, com o início da guerra na Ucrânia, prevendo um desastre humanitário de grande escala.

Alude à necessidade de união dos autarcas no apoio, assistência e acolhimento de refugiados Ucranianos em Portugal, levando ao conhecimento da abertura de um canal permanente entre a ANMP e a ACU, que permite o conhecimento real das necessidades sentidas pelo povo ucraniano.

Agradece o esforço dos municípios na onda solidária e humanística de apoio à Ucrânia.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*



**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS /  
CONVITE PARA INTEGRAÇÃO DE COMITIVA DOURO SUPERIOR NA EXPO  
DUBAI DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Convite da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, para a integração de comitiva Douro Superior- Expo Dubai de 10 a 14 de fevereiro de 2022, a fim de promover e divulgar os produtos do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES E A IRMANDADE DA NOSSA SENHORA DA PAIXÃO / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-03-21, com o seguinte conteúdo:

*“Despacho*

*O património religioso existente no Concelho de Carrazeda de Ansiães assume um relevo histórico e cultural devidamente reconhecido por todos. Os visitantes do Concelho, em todas as fases do ano vivenciam os nossos locais de culto (as Igrejas, situadas nos aglomerados populacionais e as ermidas, geralmente implantadas em zonas de elevado valor paisagístico). Estes locais, que envolvem as ermidas são motivos de encontro e convívio entre os residentes e aqueles que partiram para a diáspora. Estes espaços de reencontro, para além do valor patrimonial e religioso, têm um forte significado sentimental para muitas gerações que, desde sempre, os utilizaram para criar fortes laços afetivos.*

*O Município de Carrazeda de Ansiães, interpretando a vontade das populações locais, tem promovido sinergias com as instituições religiosas de modo a proporcionar a divulgação do referido património, cujo valor é claramente diferenciado, garantindo-se desta forma a possibilidade da sua utilização para a promoção de atividades consentâneas com o seu carácter específico (espetáculos de música, festividades religiosas, convívios, etc.).*

*Desta forma, considerando:*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

- Ser do interesse do Município a preservação e a divulgação do património cultural paisagístico do Concelho, com destaque para todo o património construído e zona envolvente da Ermida de Nossa Senhora da Paixão;
- Nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea t) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), entre outras, é competência da Câmara Municipal: “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”

Nestes termos, proponho a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Irmandade de Nossa Senhora da Paixão, que se rege pelo seguinte clausulado.

Carrazeda de Ansiães, 21 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

**(Doc.2)**

Minuta do Protocolo de colaboração, que se transcreve:

### **“Protocolo de Colaboração**

**Primeiro Outorgante:** Município de Carrazeda de Ansiães, Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, 5140 – 077 Carrazeda de Ansiães, NIPC: 506666018, neste ato representado por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

E

**Segundo Outorgante:** Irmandade Nossa Senhora da Paixão, Rua da Escola, n.º 25, Arnal, 5140 – 151 Arnal NIPC: 503 833 010, neste ato representada por Pe. Bruno Miguel Sarmento Dias, na qualidade de Presidente da citada Irmandade.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Finalidade do protocolo)**

Pretende-se com este protocolo:

- a) Definir os termos de colaboração a estabelecer entre ambos os outorgantes, tendo em vista a dinamização da utilização e preservação da área envolvente na ermida de Nossa Senhora da Paixão em Arnal.
- b) Estabelecer as bases para utilização, pelo Município de Carrazeda de Ansiães e pelo público em geral, para a promoção de atividades consentâneas com as especificidades



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*dos espaços de lazer e recreio sitos na da área envolvente na ermida de Nossa Senhora da Paixão em Arnal.*

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

*Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*

- a) Promover obras de requalificação no espaço identificado na cláusula primeira, até um valor máximo de € 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos euros), pertencente ao Segundo Outorgante, inscrito na matriz predial rústica n.º 597, Freguesia de Linhares.*
- b) Promover a conservação ordinária e extraordinária dos espaços mencionados na alínea anterior.*

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

- a) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante os espaços mencionados na cláusula segunda, mediante a constituição de um direito de superfície com as seguintes características:
  - i. Prazo de 30 anos;*
  - ii. Inexistência de qualquer pagamento anual por parte do Primeiro Outorgante;*
  - iii. Inexistência de qualquer indemnização pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, uma vez extinto o direito de superfície pelo decurso do prazo.**
- b) Permitir o seu uso público e irrestrito, desde que sejam respeitadas as necessárias condições de segurança e a utilização seja consentânea com as especificidades do local.*

**Cláusula Quarta**  
**(Prazo de vigência do protocolo)**

*O presente protocolo vigorará até à celebração de escritura de constituição do direito de superfície.*

**Cláusula Quinta**  
**(Omissões)**

*Os casos omissos no presente protocolo serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, bem como dos órgãos representativos da Irmandade Nossa Senhora da Paixão.*

**Cláusula Sexta**  
**(Entrada em vigor)**

*O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Carrazeda de Ansiães, 29 de março de 2022*

*O Primeiro Outorgante*

*O Segundo Outorgante*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*

*Pe. Bruno Miguel Sarmiento Dias*

“

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Irmandade da Nossa Senhora da Paixão, nos termos propostos;
  - b) Aprovar a minuta do protocolo.
- (Aprovado em minuta)

**ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /  
LOTE 21 1ª FASE / VISTORIA**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 55/2022, dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datado de 2022-02-23, que se transcreve:

*“Tendo presente a deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 05/11/2021, relativamente ao Lote n.º 21 (1ª Fase), da Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, da qual se junta cópia em anexo, foi realizada uma vistoria ao local identificado, tendo sido elaborado o relatório da mesma, que se junta também em anexo.*

*À consideração superior*

*O Chefe da DSPAE*

*Manuel Oliveira Monteiro”*

(Doc.2)

Relatório de Vistoria da Área de apoio oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.





**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face ao relatório elaborado pelo Chefe da DSPAE, considerando tratar-se de uma situação não prevista no Regulamento para Instalação na Área de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do disposto no artigo 18º do mencionado regulamento, deliberou o seguinte:

- a) Enviar o assunto à Assembleia Municipal, para resolução do caso omissivo;
- b) Com base nos fundamentos constantes no relatório produzido pelo Chefe da DSPAE, propor à Assembleia Municipal o não exercício do direito de reversão do lote.

(Aprovado em minuta)

## PROGRAMA DE VOLUNTARIADO / CENTRO ESCOLAR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 33/2022, da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, datado de 2022-03-21, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal*

*No dia 2 de março de 2022, foi apresentado um requerimento em nome de Cidália Maria Mesquita Cardoso Castro, a solicitar autorização para realizar trabalho voluntário ao Serviço de Educação, nomeadamente no Centro Escolar.*

*A requerente pretende que o trabalho de voluntariado tenha início no dia 1 de abril de 2022, sem data de término definida, e sem qualquer tipo de remuneração. Regime Legal do Voluntariado:*

*1. Tendo por base a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, artigo 4.º, são organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local, que reúnam condições para integrar voluntário e coordenar o exercício da sua atividade.*

*2. A referida Lei, no Capítulo III, Direitos e Deveres do Voluntário, artigo 7.º (direitos do voluntário), importa desde logo destacar o seguinte:*

*a) O voluntário tem direito a receber indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias, em caso de acidente ou doença contraído no exercício do trabalho voluntário.*

*b) Tem direito a estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, nomeadamente natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.*

*c) Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal.*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

3. O Decreto-Lei n.º 388/99, de 30 de setembro, procedeu à regulamentação da Lei 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado. 4. A proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário é garantida pela entidade promotora, mediante seguro a efetuar com entidades legalmente autorizadas para a sua realização – art.º 16, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 388/99, de 30 de setembro.

5. O seguro obrigatório, no clausulado terá de compreender uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

Em conclusão: 1. Partindo das premissas jurídicas atrás citadas, o trabalho voluntário pretendido pela requerente, pode ser deferido, caso a entidade promotora assim o entenda.

2. Deverá a entidade promotora, efetuar um seguro onde esteja salvaguardada uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

3. Finalmente, deve ser acordado entre a entidade promotora e o voluntário um programa de voluntariado, que salvaguarde o previsto no Artigo 9.º da Lei 71/98, de 3 de novembro, ou seja, Contrato de Voluntariado.

À consideração superior

Filipa Pereira

Assistente Técnica”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de voluntariado, nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA / CURSO CTESP DE VITICULTURA E ENOLOGIA, EM CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE TRANSPORTE / VALLADOLID / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício do Instituto Politécnico de Bragança, datado de 2022-03-21, onde solicita cedência de transporte para a prossecução de uma viagem de estudo a Valladolid- Espanha, do 1º e 2º ano do Curso CTESP de Viticultura e Enologia, no dia 24 de março.

Sobre o pedido recaiu o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: “Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **2ª REVISÃO DO PDM DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PDM**

## **2ª REVISÃO DO PDM DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PDM**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta base de plano a submeter à Comissão Consultiva da 2ª revisão do PDM, constituída pelos seguintes elementos:

1. Peças escritas:
  - a) Regulamento
  - b) Relatório de fundamentação
  - c) Relatório Ambiental Preliminar
  - d) Programa de Execução
2. Peças desenhadas:
  - a) Planta de ordenamento – classificação e uso do solo
  - b) Planta do perímetro urbano de Carrazeda de Ansiães
  - c) Planta de Ordenamento – Planta Estrutura Ecológica Municipal
  - d) Planta de Ordenamento – Riscos e outros limites ao regime de uso
  - e) Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico
  - f) Planta de Condicionantes – Recursos florestais e perigosidade de incêndio rural
  - g) Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional
  - h) Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional
  - i) Planta de Enquadramento
  - j) Planta da Situação existente
  - k) Fichas dos perímetros urbanos
  - l) Fichas dos Aglomerados rurais

Usou da palavra o Sr. Vereador, Roberto Lopes, tendo referido que existe a tendência para restringir e controlar o aumento das áreas urbanizáveis. Assim, existe a possibilidade de virem a ser suprimidas algumas áreas urbanizáveis que não tenham sido objeto da promoção de obras de edificação. Mais referiu que são propostas cinco Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), a saber:

- Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;
- Espaço para atividades económicas, em Pinhal do Norte;
- Senhora da Ribeira - zona de desenvolvimento turístico;



- S. Lourenço - zona de desenvolvimento turístico;
- Fiolhal – zona de Eco Resort.

Finalmente esclareceu que a proposta do Município será discutida em reunião da Comissão Consultiva do PDM, sendo que nessa proposta se encontra prevista a Estratégia Local de Habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os documentos a serem presentes na reunião da Comissão Consultiva da 2ª revisão do PDM de Carrazeda de Ansiães. - (Aprovado em minuta)

### ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REFERENCIAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES

#### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 37/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datado de 2022-03-22, que se transcreve:

*“Em reunião realizada no dia 19 de março de 2021, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração à 3ª fase de Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.*

*A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de abril de 2021, deliberou aprovar a 3ª fase do Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, nos termos propostos pela Câmara Municipal.*

*A alteração consiste na criação de mais 3 lotes, com as características indicadas no quadro seguinte.*

*Torna-se agora, necessário referenciar as confrontações, que não foram incluídas na informação n.º 202/21, de 02/07/2021, elaborada pelo Serviço de Urbanização e Edificação.*

*Assim, é necessário aprovar:*

N.º Lote	Lotes						Confrontações			
	Área Total (m <sup>2</sup> )	Área de implantação máxima	N.º de pisos acima do solo	N.º de pisos abaixo do solo	Área bruta de construção m <sup>2</sup>	Cércea máxima m	Norte	Sul	Nascente	Poente
20	453	229	1	0	229	10	Espaço público	Carnes Veiga, Lda	Rua 3	Rua 1
21	682	411	1	0	411	10	Rua 6	Espaço público	Miravet	Espaço público
22	975	300+300	1	0	600	10	Rua 4	Espaço	António	Espaço



								público	Alberto Pereira	público
--	--	--	--	--	--	--	--	---------	-----------------	---------

*As áreas totais para a alteração à 3ª fase do Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães são as seguintes:*

*Área dos Lotes – 2.110m<sup>2</sup>.*

*A área a usar do artigo matricial 1028, para a alteração à 3ª fase do Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, corresponde a espaços verdes do domínio público, que foram afetados a espaço privado do Município de Carrazeda de Ansiães, deliberação da Câmara Municipal de 15.03.2021 e da Assembleia Municipal de 30.04.2021.*

*Assim, de acordo com a AO.1 de 2003/05/22 – Autorização de loteamento, no Registo Predial da Conservatória de Carrazeda de Ansiães 1119/20000301, onde constam 9.680 m<sup>2</sup> para a zona verde de proteção, devem ser retirados 2.110 m<sup>2</sup>, para a constituição dos lotes 20,21 e 22.*

*À consideração superior*

*A Coordenadora*

*Fernanda Maria P. Sousa Félix”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 37/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, aprovou as alterações à referenciação dos lotes 20, 21 e 22 da 3ª fase do Loteamento Urbano da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

## **RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO (NOVA GERAÇÃO) CELEBRADO COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2022-03-21, com o seguinte conteúdo:

*“No dia 27 de janeiro de 2019, entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Carrazeda de Ansiães foi celebrado um protocolo de Colaboração para a Igualdade e Não Discriminação.*

*Com o documento em referência visava-se a promoção, execução, monitorização e a avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igualdade” (ENIND), ao nível do Município.*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

*Entretanto, por comunicação da CIG, com data de entrada 2022-03-15, foi proposta a “Renovação do Protocolo para a Igualdade e Não Discriminação (Nova Geração) celebrado com a CIG”. Na referida comunicação solicitava-se a resposta do Município até dia 21 de março de 2022.*

*Assim, considerando:*

- Que o protocolo a renovar continua alinhado com os objetivos do protocolo anterior, que haviam sido devidamente aprovados pela Câmara Municipal;*
- Que a novidade do protocolo objeto de renovação se consubstancia no aumento do prazo de vigência, de três a quatro anos, bem como a sua renovação automática por iguais e sucessivos períodos, salvo de algumas partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, aprovo a renovação do referido protocolo de colaboração, nos termos ora previstos pela CIG”*

*O presente despacho é proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de março de 2022*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves”*

(Doc.2)

Protocolo de cooperação entre Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Carrazeda de Ansiães.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **APOIO NA ÁREA DE EMERGÊNCIA- ENQUADRADO NA SUBSECÇÃO V DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação do Serviço de Ação Social, datada de 2022-03-16, com o seguinte conteúdo:

“Ex.ª Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

Como é do vosso conhecimento, dada a situação de eventual carência alimentar de um agregado familiar, constituído por um elemento residente em Lavandeira, torna-se necessário



prestar ajuda alimentar (refeições), este apoio está previsto na subsecção V do Regulamento Municipal dos Estratos Sociais Desfavorecidos.

Foi solicitado o serviço de refeições do dia 16 a 31 de março, perfazendo uma despesa no total de 112,00 (cento e doze euros), isento de IVA, conforme documento anexo.

Nesse sentido, informo V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que se contratou para o fornecimento das refeições o Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia, com sede na Largo de Santa Eufémia, nº63, 5140-144 Lavandeira, com NIF: 504003577.

À consideração superior

Sónia Matos

Assistente Operacional”

Sobre a informação recaiu o despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2022-03-21, com o seguinte conteúdo “*Defiro. À C.M. para ratificar*”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO OBRAS E URBANISMO**

### **ALDA DE JESUS ARAÚJO RAMIRES CARVALHO/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 9/2022/ PINHAL DO NORTE**

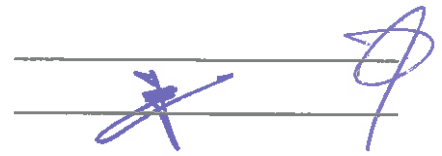
#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº9/2022 (construção de um muro de vedação com área total de 13m<sup>2</sup>), emitido em 2022-03-02, em nome de Alda de Jesus Araújo Ramires e Outros, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-02-24, e que incidem sobre um prédio sito na Rua do Bairro Novo, na localidade de Pinhal do Norte da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**2021EMP21 ARRANJO URBANÍSTICO ENTRE A RUA DR JOÃO JOSÉ DE FREITAS E A RUA JSUTINIANO F. ARAÚJO COSTA / SUBEMPREITEIRO SIGMACOMETA-TRANSPORTES UNIPESSOAL, LDA**



**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 16/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-03-09, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª, que o adjudicatário CAPSFIL- Carlos Augusto Pinto dos Santos, Lda, da empreitada 2021 EMP21 Arranjo urbanístico entre a rua Dr. João José de Freitas e a rua Justiniano F. Araújo Costa, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*

*Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Sigmacometa - Transportes Unipessoal, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e do ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos.*

*Conclusão:*

*Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.*

*À consideração superior*

*Jorge M T Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 16/2022 do Serviço de Obras Municipais, aceitou o subempreiteiro Sigmacometa – Transportes Unipessoal, Lda..

(Aprovado em minuta)

**REVISÃO DE PREÇOS – 2020EMP23 - BENEFICIAÇÃO DA EM624 ENTRE VILARINHO DA CASTANHEIRA E PINHAL DO DOURO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 20/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-03-18, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que foi calculada a revisão de preços, com referência aos índices publicados, plano de pagamentos e*





*aos valores relativos aos autos de medição realizados, originando o cálculo da revisão de preços definida no valor de 18.585,81€ (IVA não incluído), montante a pagar ao Adjudicatário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual, referente à empreitada 2020EMP23- Beneficiação da EM624 entre Vilarinho da Castanheira e Pinhal do Douro, adjudicada à empresa CAPSFIL- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.*

*Anexos: Cálculo de revisão de preços da fiscalização.*

*À consideração superior*

*Jorge M.T. Almeida”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, face à informação n.º 20/2022 do Serviço de Obras Municipais, por unanimidade, aprovou a revisão de preços nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

**ABÍLIO JOSE VIDINHAS / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS 21/2021 / VILARINHO DA CASTANHEIRA / TERMO DO PRAZO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 25/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-02-24, que se transcreve:

*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª, que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 21/2021 de 2021/06/16, referente ao processo n.º 22/201, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Pinhal do Douro, Freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Abílio José Vidinhas, terminou no dia 16 de dezembro de 2021, efetuada que foi a audiência prévia do interessado.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*À consideração superior*

*Paulo Lopes*

*Assistente Técnico”*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 25/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 21/2021), em nome de Abílio José Vidinhas.

(Aprovado em minuta)

**GOOD YOURNEY INVESTIMMENTS, SA / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS 01/2021 / POMBAL / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 30/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-03-03, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª, que o alvará de licença de obras n.º 1/2021 de 2011/02/16, referente ao processo n.º 18/2020, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar em nome de Good journey Investments, SA, sito no lugar de “Picoteira”, na localidade de Pombal, terminou no dia 2021/12/16.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.*

*À consideração superior*

*Anabela Almeida Fernandes*

*Assistente Técnico”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 30/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 01/2021), em nome de Good Journey Investments, SA, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)



**ALFREDO CARLOS RUSSO / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS 12/2021 / SEIXO DE ANSIÃES / TERMO DO PRAZO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 35/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-03-10, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª, que o prazo constante no alvará de licença de obras n. °12/2021 de 2021/05/07, referente ao processo n. °62/2019, para construção de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar do Estorninho, na localidade de Coleja, da Freguesia de Seixo de Ansiães, em nome de Alfredo Carlos Russo, terminou no dia 07/11/2021, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.*

*De acordo com o disposto no n. °5 do artigo 71º do Decreto-Lei n. °555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n. °136/2014 de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n. °3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*À consideração superior*

*Anabela Almeida Fernandes*

*Assistente Técnico”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 35/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a arrumos (alvará de licença de obras n.º 12/2021), em nome de Alfredo Carlos Russo.

(Aprovado em minuta)

**JORGE AUGUSTO SEIXAS / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS 35/2019 / PINHAL DO NORTE / TERMO DO PRAZO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Informação n.º 34/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2022-03-10, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.º que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 35/2019, de 2019/09/26, referente ao processo de obra n.º 1/2019, para a construção de um edifício destinado a habitação, sito na Rua da Portela, na localidade de Brunheda, da Freguesia de Pinhal do Norte, em nome de Jorge Augusto Seixas, terminou no passado dia 27/12/2021, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*À consideração superior*

*Anabela Almeida Fernandes*

*Assistente Técnica”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 34/2022 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação (alvará de licença de obras n.º 35/2019), em nome de Jorge Augusto Seixas.

(Aprovado em minuta)

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

### **FESTIVAL DO CABRITO 2022 / PROPOSTA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta Do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-03-23 que se transcreve:

**“PROPOSTA**



*Desde o mês de março do ano de 2020 temos vivido uma pequena revolução ao nível das relações familiares e sociais, verificando-se um forte impacto negativo na economia local, por força das limitações à atividade comercial no âmbito das medidas de combate à pandemia da Covid-19. Estas limitações fizeram-se sentir com especial acuidade no setor da restauração que, como se sabe, é responsável por um substancial número de postos de trabalho, diretos e indiretos, no Concelho.*

*No âmbito das suas atribuições e competências o Município procurou sempre minimizar os efeitos negativos da COVID-19, isentando o pagamento de taxas e licenças e promovendo ações que permitam a obtenção de receita por parte dos comerciantes concelhios. Neste período de transição pós-COVID revela-se ainda ajustada a adoção de medidas incentivadoras da frequência dos estabelecimentos de restauração. Importa, igualmente, garantir a sedimentação do **Festival do Cabrito**, que terá a segunda edição, sendo que, neste ano, decorrerá já num regime presencial.*

*A continuidade do Festival do Cabrito constitui um desígnio do Município, pelo que se justificam ainda as medidas de apoio financeiro, sendo certo que nas próximas edições esta ação terá um novo desenho na sua implementação.*

*Assim, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º e das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, sendo todas as disposições da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a promoção do "Festival do Cabrito" – 2º Edição, que terá as seguintes regras de participação e funcionamento.*

- Datas de realização: 14, 15 e 16 de abril de 2022 (jantar do dia 14; almoço e jantar do dia 15 e jantar do dia 16).*
- Restaurantes aderentes: poderão participar na iniciativa todos os estabelecimentos de restauração do concelho de Carrazeda de Ansiães que, para o efeito, manifestarem interesse junto do Município, com a indicação do número de doses individuais que irão confeccionar.*
- Prato a servir: os estabelecimentos de restauração deverão confeccionar cabrito assado no forno (guarnecido com batata assada e arroz branco, que será servido em doses individuais, com o preço unitário de € 20,00 (vinte euros).*
- Financiamento da atividade: o Município suportará o valor de € 12,50/dose, cabendo aos cidadãos pagar o excedente €7,50/dose.*
- Forma de participar: cada munícipe poderá fazer a inscrição on-line, no link disponibilizado no sítio institucional do Município de Carrazeda de Ansiães [www.cm-carrazedadeansiaes.pt](http://www.cm-carrazedadeansiaes.pt), ou através do número de telefone 278 098 507, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.*
- Ficha de inscrição: na ficha de inscrição é obrigatória a colocação do número de identificação fiscal, ficando a reserva limitada a uma dose por cada pessoa.*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

- Voucher promocional: os cidadãos que se inscreverem receberão um voucher promocional, por correio eletrónico ou entrega pessoal (com o qual poderão beneficiar de desconto correspondente a €12,50/dose) na refeição, nos dias acima indicados, no restaurante escolhido.
- Limite de inscrição: as inscrições estarão limitadas à oferta total máxima de 798 doses.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 23 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

### “VIAGEM PELO DESCONHECIDO...ATÉ ONDE A VIDA NOS PODE LEVAR” / DEFINIÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO

#### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 6/2022 do Serviço de Biblioteca Municipal, datada de 2022-03-10, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Relativamente ao assunto supramencionado, levo ao conhecimento que a Câmara Municipal adquiriu 50 exemplares do livro: “Viagem pelo desconhecido... até onde a vida nos pode levar” de Maria Amélia dos Santos.*

*Informo que o preço unitário é de 12,00€, isento de IVA.*

*Venho pela presente solicitar que se tornar necessário estabelecer o preço de venda ao público desta publicação.*

*À consideração superior*

*Cristina Lima*

*Técnica Superior”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, fixou um preço de venda de € 12, isento de IVA.

(Aprovado em minuta)



---

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, dez horas e vinte minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)